



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração – SEAD
diariooficial@marialva.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Edição: 1266

Ano: 2025

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

DECRETO Nº 9022/2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL E O EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTÁRQUICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia **01 de janeiro de 2025**, em celebração à Confraternização Universal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento administrativo em virtude da transição de mandato e do início de um novo período de governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **RECESSO FUNCIONAL** no dia **02 de janeiro de 2025** em todas as repartições públicas municipais e autárquicas.

Art. 2º Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO**, sem atendimento ao público, no dia **03 de janeiro de 2025**, nas repartições públicas municipais, durante os horários regulares de funcionamento.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto nos artigos anteriores as repartições e serviços públicos essenciais, que deverão manter o funcionamento normal para assegurar o atendimento à população.

Art. 3º Este decreto deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais e nas dependências das repartições públicas municipais para conhecimento de todos os servidores e da população.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marialva-PR, 01 de janeiro de 2025.



Flávia Cheroni da Silva Brita
Prefeita Municipal